

# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

### ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## **DECRETO LEGISLATIVO N° 563/1994**

Ementa

SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, A EXECUÇÃO DA LEI 3.550/90, QUE ALTERA A LEI 3.334/88, PARA DETERMINAR EXPLICITAÇÃO, NOS EDITAIS DE CONCURSOS PÚBLICOS, DA RESERVA LEGAL DE VAGAS PARA DEFICIENTES FÍSICOS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

30/11/1994 06/12/1994 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Decreto Legislativo nº 610/1994 - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

**Em vigor** 

Observações

SERVIDORES - estatuto dos funcionários públicos

PROMOÇÃO SOCIAL - deficiente

**Autor: MESA** 



### Câmara Municipal de Jundiai São Paulo



GABINETE DO PRESIDENTE (proc. 17.148)

# DECRETO LEGISLATIVO № 563, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1994

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 3.550/90, que altera a Lei 3.334/88, para determinar explicitação, nos editais de concursos públicos, da reserva legal de vagas para deficientes físicos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Pienário aprovou em 29 de novembro de 1994, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei nº 3.550, de 22 de maio de 1990, em vista de Acórdão de 22 de junho de 1994 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 13.971-0/0.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de novembro de mil novecentos e noventa e quatro (30.11.1994).

Engo ORGE NASSIF HADDAD
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiai, em trinta de novembro de mil novecentos e noventa e quatro (30.11.1994).

> WILMA CAMILO MANFREDI Diretora Legislativa

¥

vsp

SĢ